SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.501/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 062/22, de 11/10/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 1971 de 30/06/2022, para o incentivo para as politicas afetas a atuação dos Agentes de controle de Endemias e Portaria GM/MS nº 2109 de 30/06/2022 para o incentivo para as politicas afetas a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, para criação das seguintes dotações:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO -2063 – Agentes Comunitários de Saúde- PACS

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 410 – 3.1.90.11.00-05 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$ 70.000,00

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.04 – VIGILANCIA EM SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 304 – Vigilância Sanitária

PROGRAMA: 0024 – COMBATE A DOENÇAS ENDEMICAS E VIGILANCIA EM SAUDE

AÇÃO -2074 – Vigilância em Saúde e Ações Estruturais da Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 463 – 3.1.90.11.00-05 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$ 14.000,00

TOTAL GERAL: R$ 84.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse Federal, no valor **R$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais), conforme Portaria GM/MS nº 1971 de 30/06/2022, para o incentivo para as politicas afetas a atuação dos Agentes de controle de Endemias e Portaria GM/MS nº 2109 de 30/06/2022 para o incentivo para as politicas afetas a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 11 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario - Geral

.....

LEI N.º 2.502/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 063/22, de 11/10/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 900.000,00** (Novecentos mil reais), conforme Portaria nº 1482 de 15/06/2022, Proposta 36000458485202200 para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Saúde na Atenção Básica, decorrente de Emenda Parlamentar, para criação das seguintes dotações:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO -2061 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 655 - 3.3.90.30.23-05 – Material de Consumo – Portaria 1482 - **R$ 250.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 656 - 3.3.90.30.02-05 – Material de Consumo - Combustível - **R$ 200.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 657 - 3.3.90.39.21-05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Portaria 1482 - **R$ 150.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 658 - 3.3.90.40.00-05 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - **R$ 15.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 660 - 3.3.90.39.02-05 – Outros Serviços de Terceiros – Energia Elétrica –**R$ 15.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA: 659 - 3.3.90.39.12-05 – Outros Serviços de Terceiros – Consórcio Público - **R$ 130.000,00**

AÇÃO -2061 – Medicamentos

ELEMENTO DE DESPESA: Ficha 671 - 3.3.90.30.27-05 – Material de Consumo – Portaria 1482 - **R$ 140.000,00**

TOTAL GERAL: R$ 900.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64,

advindo do referido Repasse Federal, no valor **R$ 900.000,00** (Novecentos mil

reais), conforme Portaria nº 1482 de 15/06/2022, Proposta 36000458485202200 para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Saúde na Atenção Básica, decorrente de Emenda Parlamentar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 11 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario - Geral

.....

LEI Nº 2.503/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UM DIA DE FOLGA ANUAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CONTROLE DE CÂNCER.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 064/22, de 08/10/2022, a seguinte Lei:

Art. 1º - Sem prejuízo da remuneração ou subsídio, o servidor público da Administração Direta e Autarquica do Município de Itapura/SP, com idade de 40 anos para o homem e 18 anos para a mulher, fica autorizado a ausentar-se do serviço, uma vez por ano, mediante comunicação previa à autoridade compentente, para realização de exames médicos preventivos ou periódicos voltados ao controle de câncer de próstata e do colo de útero (papanicolau).

§1º - A dispensa do ponto do dia concedido no *caput* valerá para o dia dos distintos exames.

§2º - O direito à dispensa de que trata o *caput* será concedido, desde que, comunicado com antecedência mínima de 48 horas da realização dos exames, ao superior hierárquico.

Art. 2º - Após a realização dos exames os servidores deverão apresentar comprovante, que será anexado nas respectivas folhas de ponto.

Art. 3 - As consultas anuais referentes aos exames a que se refere a presente lei deverão ser realizadas na Unidade Basica de Saúde de Itapura.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde realizará campanhas de divulgação e de estímulos à Atenção Integral à Saúde da Mulher e do Homem.

Art. 5º - As despesas com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itapura, 10 de novembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

Decretos

DECRETO N.º 3.606/22, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE

OUTUBRO PARA 31 DE OUTUBRO DE 2022 E DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022 - DIA DE TODOS OS SANTOS.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDO o Ponto Facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público neste ano de 2022, previsto no Decreto 3.477/22, de 28 de Outubro **para o dia 31 de Outubro**, segunda-feira.

Art. 2º - Fica DECLARADO Ponto Facultativo nas repartições dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal, **no dia 1º de Novembro de 2022 - Dia de Todos os Santos**, que antecede o feriado nacional de Finados (2 de novembro).

Art. 3º - Competirá à chefia de cada departamento ou setor, providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - A medida atinge a todos os Órgãos da Administração Municipal centralizada e descentralizada, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

.....

DECRETO Nº 3.611/22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração de horários de expediente nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 – 1ª FASE.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o expediente da Prefeitura Municipal de Itapura/SP e o atendimento ao público, nos dias de **Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na 1ª fase da Copa do Mundo FIFA 2022,** na seguinte conformidade:

- Dia **24 de novembro de 2022**, quinta-feira, o expediente **será até as 15h**;

- Dia **28 de novembro de 2022**, segunda-feira, o expediente será das **07h às 12h, ininterruptamente**;

- Dia **2 de dezembro de 2022**, sexta-feira, o expediente será **até às 15h**.

Paragrafo Único. Os servidores deverão cumprir sua jornada de trabalho conforme previsto no caput deste artigo, inclusive os que normalmente possuem jornada em período contrário, ressalvados os casos topicamente previstos em legislação.

Art. 2º. As medidas dos dispositivos acima abrangerão todos os órgãos da Administração Municipal, exceto aqueles que por sua natureza não podem sofrer interrupção na prestação de seu serviço.

Parágrafo Único. Competirá ao superior hierárquico providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º. As horas correspondentes - não trabalhadas, poderão ser compensadas oportunamente, de conformidade com a jornada de trabalho de cada funcionário ou servidor dentro de seu setor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 21 de novembro de 2022.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

Portarias

PORTARIA N.º 4.407/22, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. GILDIVAN ARAUJO DE SOUZA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.363/22, de 05/04/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 02/10/2022 á 30/03/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.363/22, de

05/04/2022, do Sr. GILDIVAN ARAUJO DE SOUZA SSP/TO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, Serviços Urbanos – contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02/10/2022.

Prefeitura Municipal de Itapura, 10 de outubro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA N.º 4.408/22, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sra. NAYARA SAMPAIO DE SOUZA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.374/22, de 23/05/2022, mediante aprovação em processo seletivo – Edital 02/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 19/11/2022 á 17/05/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.374/22, de 23/05/2022, da Sra. NAYARA SAMPAIO DE SOUZA, RG nº 34.006.119-4 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, Serviços Urbanos – contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de novembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA Nº 4.409/22, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre contratação de Tratorista, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2022, Sr. JONAS ROSA FRANCISCO.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 18/11/2022 à 16/05//2023, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 01/2022, o Sr. JONAS ROSA FRANCISCO, RG nº 15.823.657-9 SSP/SP, para ocupar o cargo de Tratorista, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, Serviços Urbanos, Almoxarifado – Contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de novembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....

PORTARIA N.º 4.410/22, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho do Sr. RAIMUNDO DA COSTA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.373/22, de 23/05/2022, mediante aprovação em

processo seletivo – Edital 02/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atender excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 20/11/2022 á 18/05/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.373/22, de 23/05/2022, do Sr. RAIMUNDO DA COSTA, RG nº 11.711.665-8 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, Serviços Urbanos – contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de novembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

.....

PORTARIA Nº 4.411/22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de Licença Premio a servidora municipal Sra. CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal, Sra. CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA, RG n.º 28.771.980-7 SSP/SP, ocupante do cargo de Enfermeiro do PSF, lotada no Setor da Secretaria Municipal de Saúde - Efetiva, referente ao quinquênio trabalhado de 25/07/2016 a 24/07/2021, a partir de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 23 de novembro de 2022.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

.....